



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Carnaubal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

✓ **contrato: 03.01.03/2018**

CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado CLÁUDIO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, mediante as condições e clausulas abaixo pactuadas:

✓ **Leis: 306/2018**

Dispõe sobre a aquisição de bens de consumo e serviços para doação através da Secretaria de Saúde e Secretária de Desenvolvimento Social a pessoas reconhecidamente carentes e/ou usuários do SUS, residentes no Município de Carnaub

✓ **Rescisão Contratual: 01.28.02/2018**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24.02.01 .2018 - SAÚDE, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ANDREA OLIVEIRA BRITO, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

✓ **Retirar: 220/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 222/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 223/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

CONTRATO Nº 03.01.03/2018- SAUDE

CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado **CLÁUDIO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, mediante as condições e clausulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº 839.023.503-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **CLÁUDIO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº 022.633.993-99, residente na Rua Padre Moacir Melo, 10, - Aratikum - Ubajara/CE, CEP: 62.350-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;; resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a referida contratação para desempenhar a função de Médico Clínico no CAPS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de Médico Clínico.	Mês	02	3.500,00	7.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar a Contratada de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADA à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1O valor global do Contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a ser pago mensalmente em 02 parcelas no valor de 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.302.0051.2.0503.3.90.36.00-003.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura a contar do dia 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de março de 2018.

Samara Terceiro de Vasconcelos
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Cláudio José Alves do Nascimento
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Assinatura : _____

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

Lei Municipal Nº 306/2018.

Dispõe sobre a aquisição de bens de consumo e serviços para doação através da Secretaria de Saúde e Secretária de Desenvolvimento Social a pessoas reconhecidamente carentes e/ou usuários do SUS, residentes no Município de Carnaubal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a aquisição de bens de consumo e serviços para doação a pessoas reconhecidamente carentes e/ou usuários do SUS submetidos a tratamentos de media complexidade não constante na central de abastecimento farmacêutica residentes no município de Carnaubal e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado, através dos órgãos da Administração Municipal Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, a adquirir bens de consumo e serviços e efetuar sua doação na forma da lei.

§1º. Os bens de consumo, serviços e apoio financeiro, referidos no caput deste artigo, para efeito desta lei, são:

I - Secretaria de Saúde:

- a) Nos casos de medicamentos o solicitante acompanhado pelo Sistema Único e Saúde e/ou especialidades que não estejam disponíveis no sistema de Regulação e precisam de acompanhamento, deverá apresentar **Receita Médica Atualizada** e laudo médico especificando o medicamento, sua posologia e a causa da prescrição e período do tratamento quando for atestado que a solicitação **não costa na Relação de Medicamentos da Central de assistência Farmacêutica.**
- b) Formulas Nutricionais, Equipamentos Médicos e Material Hospitalar, o solicitante deverá procurar a secretaria de saúde, e será encaminhado ao núcleo de Apoio a saúde da Família NASF, para que a Assistente Social realize a visita domiciliar. Nos casos de formulas Nutricionais será solicitado análise da Nutricionista do NASF e emissão de relatório para conclusão de processo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

- c) Exames Laboratoriais, órteses, próteses, e fraudas descartáveis, quem se enquadrar no perfil de solicitante, deverá procurar à secretaria de saúde e será encaminhado ao Assistente Social, que emitirá Relatório Social e a concessão ocorrerá nos casos em que nenhum programa governamental disponibilize.

§2º. Nos casos dos itens **a)** e **b)** os solicitantes deverão procurar a secretaria de saúde munido dos seguintes documentos: Laudo Médico Especializado, Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência, Cartão do SUS) para serem encaminhados ao núcleo de Apoio a Saúde da família (NASF), para que a assistente Social realize a visita domiciliar e após a emissão de Relatório Social seja realizado o processo de aquisição por parte da secretaria de saúde.

§3º. Em casos do item **c)** a concessão somente poderá ser efetivada mediante a presença dos documentos determinados pelo setor responsável.

II - Secretaria de Desenvolvimento Social:

- a)** Urnas mortuárias com vestimenta e serviços de traslado, tendo o solicitante a obrigatoriedade de apresentar no ato da solicitação uma cópia da Certidão de Óbito e demais documentos estabelecidos pela secretaria supracitada;
- b)** Cesta básica após a emissão de Relatório do Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, os demais documentos necessários ficam estabelecidos pelo setor responsável.
- c)** Kit do bebê após emissão do Relatório do Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, os demais documentos necessários ficam estabelecidos pelo setor responsável.
- d)** Doação de material de construção após emissão de Relatório de Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, os demais documentos serão estabelecidos pelo setor responsável.

§2º. As doações que tratam do §1º, somente poderão ser efetivadas mediante a junção dos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

documentos de solicitação do interessado, avaliação da necessidade feita por assistente social (conforme especificado no §1º) e comprovante de recebimento do material ou serviço com identificação do beneficiado.

§3º. Os documentos relacionados ao §2º, deverão ser arquivados nos órgãos da administração concedentes das doações, para verificação pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§4º. Os bens ou serviços que não estejam previstos nos itens do §1º só poderão ser concedidos mediante decisão judicial fazendo assim considerar como obrigatoriedade o que esta previsto no §3º.

Art.3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal;

Art.4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 49/2007 que trata da mesma matéria.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 06 de abril de 2018.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Secretaria Municipal de Saúde - Grupo: Atos e Normativos Legais

TERMO DE RESCISÃO 01.28.02/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24.02.01 .2018 - SAÚDE, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ANDREA OLIVEIRA BRITO, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antônio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra **SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº 839.023.503-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ANDREA OLIVEIRA BRITO**, portadora do CPF Nº 032.884.683-01, regularmente escrita no COREN-CE 403201, residente na Rua Major Felinto, 205 - Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente instrumento, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do referido termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento de rescisão contratual, a dissolução do contrato nº 24.02.01/2018 - SAÚDE, considerando requisição do **CONTRATADO**, conforme autorização de rescisão anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de publicação do extrato no Boletim Oficial do Município.

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo identificadas:

Carnaubal, 28 de fevereiro de 2018.

Samara Terceiro de Vasconcelos - Secretária- CONTRATANTE

Andrea Oliveira Brito
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

CPF: _

Nome:

CPF: _

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24.02.01/2018 - SAÚDE, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **ANDREA OLIVEIRA BRITO**.

CONTRATO Nº 24.02.01/2018 - SAUDE

CONTRATADO - ANDREA OLIVEIRA BRITO.

OBJETO - O objeto deste contrato a prestação de serviços temporários de enfermeiro para atendimento ao Programa Saúde na Família, junto à Secretária Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Cláusula Nona do Instrumento Contratual, estabelece a possibilidade de dissolução do termo contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato acima mencionado, a partir da data de assinatura deste Termo, desobrigando as partes das responsabilidades anteriormente assumidas.

Art. 2º - DETERMINAR QUE SE COMUNIQUE a rescisão à interessada, para, querendo, se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Carnaubal, 28 de fevereiro de 2018.

Samara Terceiro de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Saúde

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto - Grupo: Portaria

PORTARIA Nº 220/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Função Gratificada do seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLOGIA	PERCENTUAL	SECRETARIA
ALEX SANDRO BARROSO	NÍVEL 5	FG-5	50%	TURISMO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 20 de março de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

***** ****



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Portaria

PORTARIA Nº 222/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores:

NOME	CARGO	SECRETARIA
JORGE JOSÉ AGUIAR SILVA	GERENCIA GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE	ADMINISTRAÇÃO
ALEX SANDRO BARROSO	DIRETOR GERAL ESTRATEGICO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 20 de março de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

***** *** *****



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

Secretaria Municipal de Administração - Grupo: Portaria

PORTARIA Nº 223/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
ALAN STENIO DE CARVALHO LEITÃO	DIRETOR ESTRATEGICO	ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 02 de abril de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal

***** *** *****



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLXIII de 16 de Abril de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Francisco Darlan Chaves de Martins

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Samara Terceiros Vasconcelos

Secretaria Municipal de Saude



Maria Waldilene Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



Brenda Brito Melo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



Roberto Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



Francisco Darlan Chaves de Martins

Gabinete do Prefeito